



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 80-93

Em 20 de Janeiro de 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhando da seguinte Mensagem:

Nº 2018 - Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a contratar parcelamento/reparcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS e dá providências correlatas.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência, considerando-se a urgência da medida, que referido Projeto seja, também, objeto de apreciação em Sessão Extraordinária, que entender por bem designar, dentro do período da convocação, ou seja, de 20 a 31 de Janeiro de 1993.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

JOSÉ SOARES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

ma/nd

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

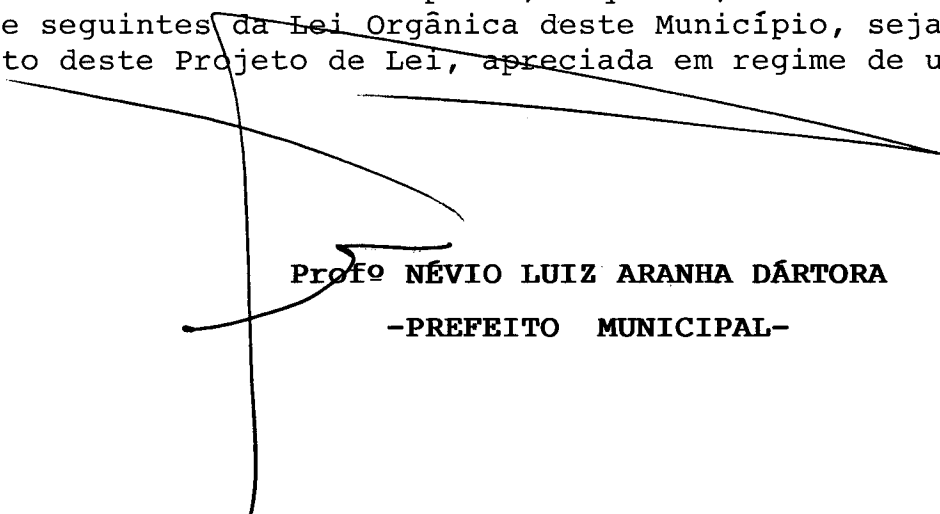
M E N S A G E M Nº 2 0 1 8**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À Nobre e Culta apreciação dessa Egrêgia Câmara, submeto o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre: Autoriza o Poder Executivo a contratar parcelamento/reparcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS e dá providências correlatas.

A contratação do parcelamento/reparcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço se faz mister, tendo em vista que a Municipalidade necessita de Certificado de Regularidade, para que possa celebrar convênios, tanto na esfera Estadual, quanto na esfera Federal, em especial, no momento, com a Fundação Legião Brasileira de Assistência-LBA.

Esclareço, outrossim, a Vossas Excelências, que o Demonstrativo dos Valores atualizados em cruzeros, nesta data, ou seja, 20 de janeiro de 1993, é de Cr\$. 415.560.816,32 (quatrocentos e quinze milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e dezesseis cruzeros e trinta e dois centavos), os quais, por força da Resolução nº 02/89 - Item 3, do Conselho Curador do FGTS, poderão ser parcelados num prazo de até 48 (quarenta e oito) meses. Porém, esta Municipalidade optou pelo parcelamento em apenas 10 (dez) meses.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto deste Projeto de Lei, apreciada em regime de urgência.


PROFº NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA**-PREFEITO MUNICIPAL-**

ma/nd



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

2.533/93

(20 DE JANEIRO DE 1993)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 29/01/93
[Signature]
PRESIDENTE

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Exe-
cutivo a contratar parcelamento/re-
parcelamento de dívida para com o
Fundo de Garantia do Tempo de Ser-
viço-FGTS e dá providências corre-
latas.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, apro-
va e eu, Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefei-
to do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Caieiras, contratar parcelamento/reparce-
lamento de dívida para com o FGTS, na esfera de suas competên-
cias, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução
nº 02, de 28 de novembro de 1989, do Conselho Curador do FGTS,
nos valores de Cr\$ 415.560.816,32 que serão acrescidos de atualiza-
ção monetária e demais encargos e cominações legais devidas.

ARTIGO 2º - Para garantia do principal e acessó-
rios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do
Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS/Fundo de
Participação dos Municípios-FPM, durante o prazo de vigência do
parcelamento/reparcelamento autorizado por esta Lei.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo consignará nos orça-
mentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier
a ser estabelecido para o parcelamento/reparcelamento, dotações
suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes
do cumprimento desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da
data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Janeiro de 1993.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PAGINA - 1/1

EMPRESA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

CCC/CEI -

N.D.F.G - 145951/2 E 221325

LIVRO/FOLHAS - 000/000

ITRDoc de 20 JAN 1993 - 1.62665152

DEMONSTRATIVO DOS VALORES ATUALIZADOS EM CRUZEIROS - CALCULOS VALIDOS EM 20 JAN 1993

COMP	DEPOSITO CR\$	INDICE - JAN	DEPOSITO	JAN	ENCARGOS	TOTAL
JAN/67	148.09	8858937099.867176	0.01	1,311,920.00	751,146.98	2,063,066.97
FEV/67	220.60	8858937099.867176	0.01	1,954,281.52	1,118,937.58	3,073,219.11
MAR/67	229.97	8289827385.465500	0.01	1,906,411.60	1,071,529.32	2,977,940.93
ABR/67	272.20	8289827385.465500	0.01	2,256,491.01	1,291,969.73	3,548,460.75
MAI/67	264.02	8289827385.465500	0.01	2,188,680.23	1,253,144.18	3,441,824.42
JUN/67	265.44	7744101678.360826	0.01	2,055,594.35	1,176,944.94	3,232,539.30
JUL/67	277.18	7744101678.360826	0.01	2,146,510.10	1,228,777.39	3,375,287.50
AGO/67	325.84	7744101678.360826	0.01	2,523,338.09	1,444,754.89	3,968,092.99
SET/67	352.04	7349577421.223229	0.01	2,587,345.24	1,461,482.62	4,048,827.87
OUT/67	473.54	7349577421.223229	0.01	3,480,316.89	1,772,680.94	5,252,997.84
NOV/67	486.35	7349577421.223229	0.01	3,574,466.78	2,046,586.09	5,621,052.88
DEZ/67	883.98	7013103634.502783	0.01	6,199,443.35	3,549,534.70	9,748,978.06
JAN/68	572.74	7013103634.502783	0.01	4,016,684.98	2,299,781.11	6,316,466.10
FEV/68	559.13	7013103634.502783	0.01	3,921,236.61	2,243,131.49	6,164,368.11
MAR/68	543.14	6645869500.425386	0.01	3,609,637.36	2,066,723.26	5,676,360.63
ABR/68	624.05	6645869500.425386	0.01	4,147,354.06	2,374,597.07	6,521,951.14
MAI/68	640.65	6645869500.425386	0.01	4,257,676.30	2,437,762.36	6,695,438.67
JUN/68	666.47	6131839595.283230	0.01	4,086,687.14	2,339,861.33	6,426,548.48
JUL/68	709.90	6131839595.283230	0.01	4,346,661.39	2,488,828.71	6,835,490.11
AGO/68	694.38	6131839595.283230	0.01	4,196,588.38	2,402,740.26	6,599,328.65
SET/68	696.05	5764635857.775303	0.01	4,012,474.79	2,297,370.54	6,309,845.34
OUT/68	703.97	5764635857.775303	0.01	4,058,130.70	2,323,511.16	6,381,641.87
NOV/68	709.86	5764635857.775303	0.01	4,092,084.41	2,342,951.57	6,435,035.99
DEZ/68	1,266.48	5442226943.819520	0.01	6,892,471.58	3,946,332.86	10,838,804.45
JAN/69	925.20	5442226943.819520	0.01	5,035,148.37	2,882,909.46	7,918,057.84
FEV/69	838.12	5442226943.819520	0.01	1,561,239.25	2,311,569.46	7,172,808.72
MAR/69	817.14	5140509193.886414	0.01	4,200,515.68	2,405,004.67	6,605,520.36
ABR/69	787.07	5140509193.886414	0.01	4,046,043.38	2,316,599.47	6,362,643.86
MAI/69	967.46	5140509193.886414	0.01	4,973,237.02	2,847,461.69	7,820,698.72
JUN/69	1,071.36	4763599421.840878	0.01	5,198,801.87	2,976,610.39	8,175,412.27
JUL/69	1,393.82	4763599421.840878	0.01	6,639,600.15	3,831,549.54	10,471,149.70
AGO/69	1,568.65	4763599421.840878	0.01	7,472,429.23	4,273,386.52	11,745,815.76
SET/69	1,481.69	4473211578.832947	0.01	6,627,912.86	3,774,857.72	10,402,770.79
OUT/69	1,518.78	4473211578.832947	0.01	6,793,824.29	3,889,851.66	10,683,675.95
NOV/69	1,402.13	4473211578.832947	0.01	6,272,024.15	3,391,091.34	9,663,115.50
DEZ/69	2,591.00	4219021898.946789	0.01	10,931,485.71	6,258,898.70	17,190,384.42
JAN/70	1,564.83	4219021898.946789	0.01	6,662,052.04	3,780,051.11	10,442,103.16
FEV/70	1,752.16	4219021898.946789	0.01	7,392,401.41	4,232,571.18	11,624,972.60
MAR/70	2,013.88	4054604689.373431	0.01	8,165,437.29	4,675,206.92	12,840,644.22
ABR/70	1,822.18	4054604689.373431	0.01	7,389,219.57	4,239,176.85	11,628,396.43
MAI/70	2,051.61	4054604689.373431	0.01	8,318,467.53	4,762,796.82	13,081,264.36
JUN/70	1,612.87	3914127532.537462	0.01	7,095,804.39	4,062,752.49	11,158,556.87
JUL/70	1,803.95	3914127532.537462	0.01	7,060,890.36	4,042,742.21	11,103,632.58
AGO/70	1,713.33	3914127532.537462	0.01	7,489,017.63	4,287,687.48	11,776,705.12
SET/70	2,261.45	3672677056.575697	0.01	8,305,575.53	4,755,415.41	13,061,090.95
OUT/70	2,397.05	3672677056.575697	0.01	8,083,590.54	5,040,557.40	13,124,147.95
NOV/70	2,343.26	3672677056.575697	0.01	8,606,037.24	4,927,446.88	13,533,484.13
DEZ/70	4,357.74	3505897381.352760	0.01	15,277,789.25	9,747,485.21	25,025,274.47
JAN/72	2,528.42	28388061750.552596	0.01	7,177,834.83	4,169,717.58	11,347,552.42
TOTAIS	56,580.24		0.49	264,258,030.37	151,382,785.46	415,640,815.83